



## **DIREITOS HUMANOS, DEMOCRACIA E POLÍTICAS PÚBLICAS COM RECORTE DE GÊNERO**

Lília Guimarães Pougy<sup>1</sup>

A atenção cotidiana prestada às mulheres em situação de violência de gênero, com base na instalação de novos equipamentos assim como do fortalecimento dos serviços pioneiros, implica em redesenhos das rotinas de cada um, de modo concertado aos eixos estruturantes da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher<sup>2</sup>, de 2003 e do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à violência contra as Mulheres<sup>3</sup>, lançado em 2007, ambos instrumentos da política social pública também redimensionada após a instalação dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, previstos na Lei 11.340/2006 (BRASIL, 2006).

A reestruturação do campo das políticas para as mulheres tem um enorme desafio: tramar a interjurisdicionalidade e a intersetorialidade<sup>4</sup> consorciando ações local, regional e nacional por meio de pactuação entre os três níveis do poder executivo. Em que pese a magnitude das ações políticas gerais, sua expressão local, a decantada rede de atenção, carece de reparos diuturnos<sup>5</sup>, na qual o eixo estruturante é produto e processo dos intervenientes do plano legal e político.

A Lei Maria da Penha, com efeito, além de criar o tipo criminal que nomeia o Juizado e estabelecer medidas para coibir e prevenir a violência, com base na concepção teórico-política emanada de instrumentos internacionais de defesa e proteção das mulheres, associa medidas de assistência e proteção, envolvendo as áreas da saúde, segurança pública e assistência social. Para tanto, o capítulo dois do referido instrumento legal detalha a assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, com base nos princípios e diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social, do Sistema Único de Saúde e do Sistema Único de Segurança Pública.

Na difícil tarefa de reestruturação, áreas, setores e jurisdições materializados nos entes que compõem na rede local – serviços de saúde, centros de referência para as mulheres, casas abrigo,

---

1 Doutora em Ciências Sociais pela PUCSP e Professora Associada da ESS/UFRJ. Email: lilpougy@ufrj.br

2 Organizada em quatro eixos: prevenção, combate, assistência e a garantia de direitos.

3 As áreas estruturantes do Pacto Nacional envolvem: consolidação da política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres e implantação da Lei Maria da Penha; promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de prisão; combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres e promoção dos direitos sexuais e reprodutivos e enfrentamento à feminização da aids e outras dsts.

4 Em recente artigo, discuto algumas das tarefas a serem enfrentadas: POUGY, L.G. Desafios políticos em tempos de Lei Maria da Penha. In: Revista Katálysis. Florianópolis: PPGSS-UFSC, V.13, n.1, jan./jul.2010. (p.76-85).

5 Utiliza-se um exemplo dado pela professora Eliana Amorim Moura, coordenadora do Centro de Referência de Mulheres da Maré Carminha Rosa, projeto piloto do Núcleo de Estudos de Políticas Públicas em Direitos Humanos da UFRJ, para ilustrar a necessidade de reparos constantes da rede usada na pescaria após cada dia de trabalho.



delegacias de polícia, juizados, defensoria, ministério público, centros de referência da assistência social, dirigidos à proteção básica e especial, central de atendimento à mulher – precisam unificar e restaurar o projeto de uma sociedade sem desigualdades. Dito de outro modo, a construção de uma realidade futura envolve necessariamente uma profunda crítica da realidade presente com vista à intervenção competente e coadunada aos projetos societários, nos quais a emancipação humana – de homens e mulheres – possa ser universalizada. Nesta direção, ampliar a cidadania das mulheres se apresenta como ação fundamental na consolidação da democracia no Brasil, em que pese a incompatibilidade da cidadania plena com a sociedade capitalista (Coutinho, 1995 e Konder, 1986).

Coutinho (1995) chama atenção para o fato de que as políticas sociais são instrumentalizadoras de direitos sociais, portanto, o resultado de lutas sociais das forças políticas organizadas na conquista de mecanismos para a redistribuição da riqueza socialmente produzida. Yasbek (1997) também enfatiza esta faceta das políticas sociais, qual seja, é uma das respostas do Estado à questão social, solo fértil das desigualdades e inerente ao “capitalismo contemporâneo”<sup>6</sup>. A articulação do campo das políticas de gênero à dimensão das lutas sociais, embora formalmente presente na macropolítica, isto é, na pactuação com os municípios e na construção da institucionalidade, quando operada na expressão micro parece se divorciar da potencialidade transformadora.

São numerosos os exemplos: centros de referência orfãos de projetos políticos interdisciplinares, casas-abrigo totais, delegacias especializadas resistentes ao cumprimento da medidas previstas na Lei Maria da Penha, juizados renovando práticas conciliatórias banidas pelo referido instrumento legal e mais recentemente o envolvimento dos equipamentos da proteção básica e especial da assistência social, uma importante inflexão no foco da ação.

Todos os sujeitos implicados na operacionalidade das ações da política parecem estar num solo poroso, irregular e instável, no qual as mulheres que têm seus direitos violados e para quem se dirige a intervenção, podem ter suas necessidades secundarizadas. Se é verdade que ações imediatas tenham que ser mobilizadas, também é certo que a cidadania em construção carece de perspectivas futuras. Por exemplo, se conhece o projeto de vida das usuárias dos variados entes envolvidos com a operacionalidade da política?

As forças presentes na atenção cotidiana se pode revelar a inconstância dos entes na política social, também descortinam potencialidades de rearranjos que permitem ensaiar consórcios entre os entes, assim como a experimentação de metodologias alternativas que possam contribuir para o

---

<sup>6</sup> YASBEK, M.C. Estado e políticas sociais. In: Revista Praia Vermelha nº 18, Rio de Janeiro:PPGSS/UFRJ, 2008.(p.72-95)



empoderamento das mulheres usuárias dos serviços<sup>7</sup>. O conjunto dos entes do esquema de defesa e proteção desenhado pela política tem papel fundamental para a ampliação do acesso de mulheres à condição de sujeito de direitos. Uma primeira grande distinção refere-se ao interstício temporal definido institucionalmente - conquanto endogenamente diverso - face ao estado emocional atravessado por ambiguidades, o que concerta decisão e indecisão e pode derivar, também por parte da equipe, num exame eivado de erro, porque reproduz, no diálogo entre razão e paixão, oposições latentes no ser humano.

Rouanet (1987:449) ao discutir esta dialética, pondera que a razão pode se manifestar em dois registros: de modo sensato e de modo insensato. A razão se define pela forma com que se relaciona com a paixão, de modo cognitivo ou moral. Quando esta relação se concretiza por meio de um vínculo negativo, é designada de razão louca, porque produz a falsa consciência no plano cognitivo, ademais da heteronomia, no plano moral. Diversamente, quando o vínculo é positivo, gera-se a razão sábia, a serviço do conhecimento objetivo e de uma vida passional tão livre quanto possível, que produz o saber, no plano cognitivo e a autonomia, no plano moral.

que a razão, em seus distintos níveis, foi colhida nas malhas da paixão. A razão está louca, mas julga-se sensata. ... a razão nega, de todo, que exista algo do que liberta-se. Não é uma razão ingênua, mas uma razão arrogante. ... Ora, a razão que rejeita o que nela é irracional acaba sucumbindo ao irracional. Ela se condena à perpetuação da falsa consciência<sup>8</sup>.

Os sujeitos enredados nesta *violência mal-dita* (Almeida, 2007), de modo diverso, também estão tensionados pelas suas subjetividades, sendo importante constituir territórios formativos de debate e construção de conhecimento com vistas à ação consequente aos princípios da política e para a construção da democracia.

### *Aproximando as pontas*

Associar os temas dos direitos humanos e democracia como condição fundamental ao sucesso de políticas públicas dirigidas às mulheres, pode dinamizar a unificação dos planos interpessoal e societal na perspectiva da totalidade (Almeida, 2003), situação em que os sujeitos corporificam relações de poder enraizadas pela e na organização da sociedade. Para a autora, “a perspectiva da totalidade é constituinte dos projetos que visam à cidadania” (p.101), com o que se

---

<sup>7</sup> Cabe sublinhar o lugar de onde falo. Coordeno uma pesquisa que estuda a violência de gênero após a Lei Maria da Penha e supervisiono a formação da equipe técnica de dois centros de referência para as mulheres: o CRMM-CR/UFRJ, projeto piloto que experimenta novas metodologias e forma quadros técnicos e o CIAM-Marcia Lyra, serviço pioneiro do estado do Rio de Janeiro e integro a Comissão Especial de Segurança da Mulher, vinculado ao CEDIM.

<sup>8</sup> ROUANET, S.P. Razão e paixão. In: CARDOSO, S. [et.al.]. Os sentidos da paixão. São Paulo: Companhia das Letras, 1987. p.453.



concorda, porque opera na contracorrente da mistificação. As relações sociais, para além da expressão imediata, encerram mediações do tempo histórico que poliniza os fatos. Ao focalizar apenas uma dimensão de um episódio de violência, a resposta a ser dada será insuficiente para o empoderamento dos sujeitos. Diversamente, cronifica-se o lugar de sujeição para as mulheres violadas.

A atenção às mulheres em situação de violação dos direitos humanos, deve ter como base um projeto político pedagógico que permita: 1) a valorização da tentativa de ruptura com a situação de violência, 2) o respeito ao tempo necessário para as decisões sobre sua vida, 3) a oferta de apoio psico-social e orientação jurídica adequadas às demandas que conseguir vocalizar, 4) o acionamento de serviços de saúde, 5) a proteção à vida, 6) a oferta de ações educativas nas quais a mulher se reconheça como sujeito e 7) a judicialização da violência de gênero. Parece evidente que nenhum serviço isoladamente poderá dar estas respostas, sendo fundamental a constituição de redes de atenção integradas à política nacional. Contudo a concertação diuturna, quase perene, por meio de práticas sociais que permitam o exercício ampliado da democracia entre os diversos entes dos eixos e destes com as usuárias se apresenta essencial. Neste caso,

É fundamental se entender o universo cultural dos usuários dos nossos serviços, seus valores, suas concepções de justiça, de direitos, seus sentimentos, emoções, ambivalências, enfim, suas concepções de mundo. ... É necessário que tal enfrentamento possa ser refletido sistematicamente com os profissionais, no sentido de se avaliarem as perdas vividas, as estratégias delineadas e implementadas, as forças acumuladas, os projetos em curso, os obstáculos previstos e já experimentados<sup>9</sup>.

As práticas cotidianas alicerçadas por perspectiva teórica da totalidade, precisam inventariar a capacidade de resposta institucional de seu serviço consonante à política nacional, para além da crítica ao serviço alternativo ao seu, ademais de se somar à luta pelo acesso universalizante à riqueza socialmente produzida, imiscuindo o societal e o interpessoal.

A capilarização dos serviços dinamizada pela pactuação com os estados e municípios, e ainda derivada do consórcio com outros setores – saúde, assistência social e segurança pública – renova o desafio de experimentação da construção de consensos. As conquistas efetivadas por meio das lutas sociais protagonizadas sobretudo pelas feministas, precisam ser restauradas deste significado para o alargamento de seu exercício.

---

9ALMEIDA, S. S.. O atendimento multidisciplinar às vítimas. In: III Seminário Construção da Cidadania: A Prática em Debate. NAVCV, SEDH/PR, SEDESE, SOS RACISMO, 2003. p.100.



A democracia, de acordo com Chauí (2006:151), é uma forma política aberta aos conflitos e definida pela capacidade de conviver com os mesmos, o que permite aflorar o contraditório, e desmistificar *a ilusão jurídica que trata a esfera dos direitos como independente e auto-regulada*<sup>10</sup>.

Com efeito, o sucesso da dominação está relacionada ao poder que a ideologia dominante mobiliza, não só porque dispõe de *um arsenal político cultural e esmagador poder material*<sup>11</sup> com vistas à manutenção da ordem vigente, mas sobretudo em razão da inversão que *não apenas distorce a verdade, mas também oferece para consumo geral exatamente o seu oposto*<sup>12</sup>. Sendo insuficiente o plano legal, há que se focar as condições materiais de sua realização. A política de Estado que vem sendo construída, tem caráter público e universal, precisa de quadros técnicos permanentes, treinados para atuação competente e comprometida com a direção teórica recepcionada pela Lei Maria da Penha. Neste sentido, Almeida (2003) oferece mais uma vez uma importante pista, apresentada no longo excerto subsequente.

É importante que as vítimas de violência aprendam a se desculpar frente às situações vividas. .... As [vítimas] do sexo feminino, por sua vez, não são incentivadas a expressar sua cólera, sua agressividade. A luta contra os efeitos da violência nas subjetividades supõe a des-dramatização da cólera e sua distinção da agressão. A cólera pode ser legítima, não destrutiva, diferente da violência e não significa perda de controle; antes, é um signo contra a passividade e a resignação<sup>13</sup>.

A constituição e formação de equipes técnicas e de apoio, responsáveis locais pelo cotidiano dos serviços tão competentemente esboçados pela política nacional e detalhados em normas técnicas específicas, que funcionam como grande diretivas para a feição dos projetos políticos-pedagógicos, planos e rotinas, se apresenta como um importante desafio. Não obstante o esforço na capacitação contínua dos agentes, há que se constituir um quadro técnico permanente, por meio de seleção pública cuja etapa fundamental seja a preparação na área de gênero, que englobe conteúdos acumulados por décadas de práticas sociais e restaure as lutas gerais e específicas<sup>14</sup>.

---

10 MÉSZÁROS, I. Filosofia, ideologia e ciência social. São Paulo:Boitempo. 2008. p.158.

11 Ibidem. p.7.

12 MÉSZÁROS, I. A desigualdade social crescente, as classes sociais e as formas de organização social. In: MENEGAT, M. BERING, E. R. e FONTES, V. Dilemas da humanidade: diálogos entre civilizações. Rio de Janeiro: Contraponto.2008. p.130 – 131.

13 ALMEIDA, 2003. p. 101/102.

14 A respeito do avanço das políticas para as mulheres na relação com o Estado, considero importantes as análises de SHUMAHAR, M.A. e VARGAS, E. Lugar no governo: álbi ou conquista? In: Revista Estudos Feministas, Rio de Janeiro, CIEC/ECO/UFRJ N.1/93.(p.348-364) e BARSTED, L. L. Em busca do tempo perdido: mulher e políticas públicas no Brasil 1983-1993. Revista Estudos Feministas, Rio de Janeiro, CIEC/ECO/UFRJ, v. 2, número especial, p. 38-54, 1994.



### *Políticas públicas em direitos humanos engendrados*

Ao recepcionar as idéias prevalentes na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, o legislador ratifica no plano formal importantes lutas sociais lideradas pelo movimento feminista, sobretudo no que se refere ao enfrentamento à violência contra a mulher.

Desta sorte, a concepção teórico-política que subjaz a matéria, considera as numerosas formas de violência contra a mulher como violação de direitos humanos. Este é um enquadramento estratégico fundamental para a associação dos elementos constitutivos da idéia moderna dos direitos humanos, quais sejam, universalidade, indivisibilidade, internacionalismo, justiciabilidade e grupos vulneráveis (Lima Junior, 2001). Lima Junior ao tematizar sobre os direitos humanos de segunda geração, a partir da leitura atualizada da classificação geracional de Marshall, defende a perspectiva da integralidade dos direitos, na qual não se estabelecem hierarquias entre os mesmos (direitos civis, políticos e econômicos sociais e culturais).

Chauí (2006) sublinha o movimento paradoxal na oscilação das conquistas sociais, o que pode permitir a expansão da democracia nas diferentes frentes – social e pessoal.

O que queremos observar é que cada direito, uma vez declarado, abre campo para a declaração de novos direitos e essa ampliação das declarações de direitos entra em contradição com a ordem estabelecida, que, a cada passo, encontra meios para bloquear ou frear o exercício de direitos declarados. ... as declarações de direitos afirmam mais do que a ordem estabelecida permite e afirmam menos do que os direitos exigem, e essa discrepância abre uma brecha para pensarmos a dimensão democrática dos direitos.<sup>15</sup>

A institucionalização das políticas públicas para as mulheres, campo fertilizado pelas lutas feministas, se aperfeiçoa com base na criação de coordenadorias locais e superintendências estaduais, com vistas ao enraizamento do entendimento e das ações dirigidas à restauração da cidadania feminina. Contudo, não obstante o incomensurável avanço do campo das políticas públicas em direitos humanos para as mulheres, há muito a ser feito.

Os assassinatos de mulheres, exemplo fatal da violência de gênero, amplamente noticiados apresentam uma similitude que precisa ser deslindada, à exemplo do exercício necessário para o deciframento da ideologia. Trata-se da recorrência das mulheres ao sistema de justiça criminal<sup>16</sup>, com registro de ocorrência e encaminhamento ao Juizado, sendo que em algumas situações com

---

15 CHAUI, M.. Educação em direitos humanos: memórias e desafios no contexto das sociedades democráticas. Conferência magna DO CONGRESSO INTERAMERICANO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. BRASÍLIA, 30 de agosto de 2006. Mimeo

16 BEATO FILHO, C. C. Políticas de segurança e a questão policial. São Paulo em Perspectiva, São Paulo / Fundação SEADE, v. 13, n. 4, p. 20-50, 1999.



denúncia do Ministério Público. As situações indecorosas elencadas envergonham a todas/os as/os brasileiras/os e têm outras particularidades: a tentativa de ruptura com seus assassinos, ademias do requinte de crueldade no planejamento e execução do crime, o que deveria qualificar o enquadramento legal com vistas à realização da justiça. O jornalista Pimenta das Neves que assassinou a também jornalista Sandra Gomide; a morte anunciada de Eloá por seu ex-namorado Lindemberg, suplicio acompanhado pelo poder público *in loco* e televisionado em rede nacional; o assassinato da cabelereira Maria Islaine por seu ex-marido Fábio William, filmado pela câmera de segurança do salão em que trabalhava e amplamente veiculado e mais recentemente o esquartejamento de Iris pelo seu ex-marido Rafael. Em várias situações de femicídios<sup>17</sup>, verifica-se uma tendência nefasta de atenuação do crime, por meio do deslocamento de homicídio doloso para culposos ou mesmo lesão corporal seguida de morte. Sem opinar sobre a competência dos advogados de defesa que acabam por inverter o objeto do julgamento para a vida pregressa das mulheres assassinadas, a recepção do júri popular parece aceitar a indução.

Chauí (2000) adverte que a ideologia, por meio da inversão *coloca os efeitos no lugar das causas*:

Por exemplo, o senso comum social afirma que a mulher é um ser frágil, sensitivo, intuitivo, feito para as docuras do lar e da maternidade e que, por isso, foi destinada, por natureza, para a vida doméstica, o cuidado do marido e da família. Assim o “ser feminino” é colocado como causa da “função social feminina”<sup>18</sup>.

Verifica-se, assim, a essencialização da mulher como dado da natureza, restrita e desumanizada como ser histórico de uma estrutura social que realiza dominação-exploração em larga escala, com efeitos contraditórios para os gêneros masculino e feminino. O argumento de que o déficit de cidadania abrange também os homens, sendo a questão do combate à pobreza a grande luta, tem bases sexistas porque operado por uma lógica simples que despotencializa o juízo deste fenômeno na sua dimensão paradoxal e contraditória.

Nos termos de Kergoat (1996), na defesa da indissociabilidade da divisão sexual do trabalho, um conceito descritivo, e das relações sociais de sexo, um conceito explicativo, argumenta que ambos tratam de relações de poder que merecem ser identificadas por meio das práticas sociais, uma vez que têm base material.

---

17 Utilizo o sentido emprestado por Almeida (1998:1), “femicídio evidencia a não acidentalidade da morte violenta de mulheres” e “o caráter sexista dos crimes conjugais” e “integra uma política sexual de apropriação das mulheres”. A pesquisa da mestranda do PPGSS/UFRJ apresenta um quadro estarrecedor sobre o assassinato de mulheres. GOMES, Izabel Solyszko. Campo minado: um estudo sobre femicídios na região metropolitana de Cuiabá - MT. 2010. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Serviço Social) - Programa de Pós-graduação em Serviço Social da UFRJ, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Orientador: Lília Guimarães Pougy.

18 CHAUI, M. Convite à filosofia. São Paulo: Editora Ática:2000. p.222.



É esta análise que permite ... provar que as separações entre homens e mulheres não são redutíveis a mais ou menos exploração ou a uma divisão desigual, mas que se trata de um tratamento contraditório segundo o sexo<sup>19</sup>.

Indicadores sociais divulgados na última PNDA<sup>20</sup> ratificam o lugar desigual das mulheres face aos homens. Integram o quadro: 1) envolvimento orgânico das mulheres com atividades do cuidado – de filhas(os), idosas(os), cônjuge e o funcionamento da casa e da rotina familiar; 2) remuneração menor na mesma ocupação; 3) inserção coadjuvante na posição da ocupação.

A ampliação da cidadania está diretamente relacionada ao enfrentamento das desigualdades de gênero - fertilizadas pelas desigualdades sociais - enraizadas na sociedade e amplamente reproduzidas na família, no trabalho, na religião, enfim, em todos os campos constitutivos da vida social, como se fossem imutáveis. É fundamental pensar e agir sobre as determinações gerais e específicas das desigualdades: a concentração de riquezas e o insucesso de um modelo de sociedade que privilegia a propriedade e a privação, na contracorrente do *desenvolvimento livre das individualidades*.

#### *À guisa de concertação*

A atenção às mulheres em situação de violência de gênero deve estar alicerçada ao conjunto de estratégias que levem a profundas transformações da situação de violação dos direitos humanos, nas quais se imiscuem as dimensões singulares e particulares, isto é, histórias de vida e processos sociais correlatos, mediatos e imediatos, tendo em vista a construção de uma sociedade futura com territórios de cidadania senão universalizados, pelo menos alargados para sujeitos historicamente alijados desta condição.

Nesta direção, cabe ressaltar a face modernizadora do combate à violência de gênero, não obstante a sustentação retórica conjugada aos princípios gerais das políticas para as mulheres. A face modernizadora é extremamente conservadora porque sua abrangência é residual e não altera substantivamente, ou mesmo adjetivamente, as determinações da violência. São numerosas as tendências identificadas que reiteram a *falsa consciência* e a *heteronomia*: 1) patologização do conflito, do autor e/ou da vítima, assentado no alcoolismo ou no envolvimento com o narcotráfico, como usuário/a ou cônjuge de; 2) tratamento do conflito, por meio de medicalização ou terapias

---

19 KERGOAT, D. Relações Sociais de Sexo e divisão sexual do trabalho In: LOPES, M. J. M.; MEYER, D. E. e WALDOW, V. R. (org.) Gênero e Saúde. Porto Alegre: Artes Médicas. 1996. p.20.

20 Síntese dos Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. 2009 / IBGE, Coordenação da População e Indicadores Sociais – Rio de Janeiro: IBGE, 2008.(gráficos 4.6;6.3;9.6;9.7 e 9,9)



grupais atenuadoras da punição; 3) deslocamento da responsabilidade do agressor para a vítima; 4) ou ainda transição da responsabilidade para a relação familiar conflituosa na qual as figuras materna e paterna são negativas ; 5) julgamento moralizador da vítima, incapaz de sair da situação de violência e, não menos importante, 6) utilização de grupos reflexivos como medida ou recomendação judicial, com vistas a atenuar os conflitos de gênero, o que pode conjugar a reflexão à punição, tornando estéril o diálogo da razão e paixão na vida passional.

Os fios desenvolvidos nesse texto visam constituir um tecido que sustente a passagem das propostas focalistas e fragmentárias, necessárias mas insuficientes, seja para a prevenção, para o combate, a assistência ou mesmo a garantia de direitos. Por fim, a construção de projetos deve observar o eixo interdisciplinar em vista da complexidade do fenômeno que se quer enfrentar. Nesse sentido, a concertação entre setores, jurisdições e áreas permanece como desafio transversal a toda e qualquer planejamento ou ação, o que deve servir à mobilização ampla de todas/os para a construção democrática da política para as mulheres.

### *Bibliografia*

ALMEIDA, S. S.. *Femicídio: algemas (in)visíveis do público-privado*. Rio de Janeiro:Revinter, 1998.

\_\_\_\_\_. *O atendimento multidisciplinar às vítimas*. In: III SEMINÁRIO CONSTRUÇÃO DA CIDADANIA: A PRÁTICA EM DEBATE. NAVCV, SEDH/PR, SEDESE, SOS RACISMO, 2003. (p. 93-113)

\_\_\_\_\_. Essa violência mal-dita. In: \_\_\_\_\_. (Org.). *Violência de gênero e políticas públicas*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 2007. (p. 23-41).

BARSTED, L. L. Em busca do tempo perdido: mulher e políticas públicas no Brasil 1983-1993. *Revista Estudos Feministas*, Rio de Janeiro, CIEC/ECO/UFRJ, v. 2, número especial, 1994. (p. 38-54)

BEATO FILHO, C. C. Políticas de segurança e a questão policial. *São Paulo em Perspectiva*, São Paulo / Fundação SEADE, v. 13, n. 4, 1999. (p. 20-50)

BRASIL. [Lei n.11.340, de 7 de agosto de 2006](#). Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal ... e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/ Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm>. Acesso em: 14 set. 2009.

CHAUÍ, M. *Convite à filosofia*. São Paulo:EDITORA ÁTICA, 2000.

\_\_\_\_\_. *Educação em direitos humanos: memórias e desafios no contexto das sociedades democráticas*. Conferência MAGNA DO CONGRESSO INTERAMERICANO DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. BRASÍLIA, 30 de agosto de 2006.(mimeo)



- COUTINHO, C.N.. Notas sobre cidadania e modernidade. In: *Revista Praia Vermelha* nº 1, Rio de Janeiro:PPGSS/UFRJ, 1995.(p.145-165)
- GOMES, Izabel Solyszko. *Campo minado*: um estudo sobre femicídios na região metropolitana de Cuiabá - MT. 2010. Dissertação (Mestrado em Mestrado em Serviço Social) - Programa de Pós-graduação em Serviço Social da UFRJ, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Orientador: Lília Guimarães Pougy.
- KERGOAT, D. Relações Sociais de Sexo e divisão sexual do trabalho In: LOPES, M. J. M.; MEYER, D. E. e WALDOW, V. R. (org.) *Gênero e Saúde*. Porto Alegre: Artes Médicas.1996. (p.19 – 27)
- KONDER, L. “A questão da cidadania na transição democrática” In: Manzini-Covre,M.L. (org). *A cidadania que não temos*. São Paulo, Editora Brasiliense, 1986. (p.109-117)
- LIMA JUNIOR, J.B.. Elementos constitutivos da idéia dos direitos humanos. In: \_\_\_\_\_ *Os Direitos Humanos Econômicos, Sociais e Culturais*. Rio de Janeiro, Renovar, 2001.(p.65-91)
- POUGY, L.G. Desafios políticos em tempos de Lei Maria da Penha. In: *Revista Katálysis*. Florianópolis:UFSC-PPGSS, V.13, n.1, jan./jul.2010. (p.76-85)
- ROUANET, S.P. Razão e paixão. In: CARDOSO, S. [et.al.].*Os sentidos da paixão*. São Paulo:Companhia das Letras, 1987. (p:437-467)
- SHUMAHER, M.A. e VARGAS, E. Lugar no governo: álibi ou conquista? In: *Revista Estudos Feministas*, Rio de Janeiro, CIEC/ECO/UFRJ N.1/93.(p.348-364)
- Síntese dos Indicadores Sociais: uma análise das condições de vida da população brasileira. 2009 / IBGE, Coordenação da População e Indicadores Sociais – Rio de Janeiro: IBGE, 2008.
- YASBEK, M.C. Estado e políticas sociais. In: *Revista Praia Vermelha* nº 18, Rio de Janeiro:PPGSS/UFRJ, 2008.(p.72-95)
- VÁZQUEZ, A.S.. Praxis e violência In:\_\_\_\_\_ *Filosofia da Praxis*. 1a ed. Buenos Aires:Cacso;São Paulo:Expressão Popular,2007. (p.371-392)